



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 21/2024

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R\$ 11.516.966,42 (onze milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	25 de junho de 2024
HORÁRIO:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.blcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 08:30 horas do dia 25/06/2024

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 20/06/2024 às 09:00 horas

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 20/06/2024 às 09:00 horas



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e alterações.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia 25 de junho de 2024, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça São Sebastião, 509, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 341/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 25 de junho de 2024.

Horário: 09h 00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2306, opção 7, e-mail: comprasaudesgrp@gmail.com ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 341/2023**, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado (a) Pregoeiro (a), nos termos do parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
155 – Material de Consumo
Fonte 01 – Tesouro
156 – Material de Consumo
Fonte 02 – Estadual
157 – Material de Consumo
Fonte 05 – Federal
158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: comprassaudescrp@gmail.com ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, em conformidade com as condições e as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos produtos, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da secretaria municipal requisitante e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, desde que devidamente motivado.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços, sendo certo que não será admitida adesão à mesma.

2.5. A licitação será realizada por itens.

2.6. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.

4.3.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.3.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da dispensa eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo constante no Anexo II.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.17.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

4.17.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.17.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.17.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.17.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO ENCAMINHAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário (com até 4 casas decimais: 0,0000);

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Número de registro do produto junto a ANVISA ou cadastro ou notificação simplificada, ou, ainda, dispensa, conforme o produto. (Obs.: os números de registro serão consultados junto ao site da ANVISA para verificar a autenticidade e sua vigência).

5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com “Marca Própria**”.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.5. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

5.7. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Documentos necessários para empresas:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;

c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

8.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**; (LC nº 123, art. 42).

8.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.4.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.4.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;

8.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:

I) **CUMPRE** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

II) **ESTÁ CIENTE** e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico 21/2024 e seus anexos;

III) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

V) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VII) **NÃO POSSUI** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) **TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

IX) ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 21/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

XI) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

XII) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

XIII) No ano-calendário de realização da licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Proposta elaborada em papel timbrado da empresa, nos moldes do Anexo II (Modelo de Proposta) e em conformidade com a cláusula 5.1 deste edital.

c) A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

8.4.5.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro(a), prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a); ou, de ofício, a critério do pregoeiro(a).



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 509 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-040

8.6. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.7. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.5 e 8.5.1. dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

8.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.10, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.15. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.17. Os documentos cujos arquivos apresentam-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 8.5.

9.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

- a) número do Pregão;
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
 - b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 341/2023.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado do julgamento;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. O encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento do recurso;

10.3.5. A ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso;

10.3.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: comprassaudescrp@gmail.com e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

16.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

16.3. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no item 18.3. Ou, ainda, devolvê-la devidamente assinada digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para os e-mails comprassaudesrcp@gmail.com com cópia para saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br

16.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

16.3.2. Na ocasião da Ata vir a ser assinada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.4. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.4.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.4.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

16.6. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;

16.7. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PCNP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

16.10. Decorridos 12 (doze) meses da Ata, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, bem como em relação aos reajustes e repactuações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações posteriores.

16.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluída na Ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails comprassaudescrip@gmail.com e saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2306, opção 07, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.10. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br/licitacoes>.

18.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV), Declaração Unificada (Anexo V), modelo de Procuração (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a futura aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas da Rede Pública de Saúde no município, conforme itens abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML
2	8000	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120 ML
3	2200	COMPRIMIDO	ACETATO CIPROTERONA 50MG
4	4000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
5	3200	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMP 1ML
6	400	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100 MG/ML amp.3ml - AMPOLA
7	80000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5GR
8	40.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG
9	1280	BISNAGA	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 GR
10	10	FRASCO	ACIDO ACETICO 5% FRASCO 500 ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
11	500.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
12	104.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG
13	3.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG
14	1.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
15	5	FRASCOS	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FR C/ 50 ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
16	1050	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL FR 100ML
17	160.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG
18	90.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG
19	1280	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIACOES - LOÇÃO OLEOSA 200ML
20	400	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML
21	3000	ADESIVO	ADESIVOS DE NICOTINA 14 MG
22	3000	ADESIVO	ADESIVOS DE NICOTINA 21 MG
23	3000	ADESIVO	ADESIVOS DE NICOTINA 7 MG
24	720	FRASCO	AGUA DESTILADA 250 ML (SISTEMA FECHADO)
25	200	FRASCO	AGUA DESTILADA 500 ML (SISTEMA FECHADO)
26	14.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA ESTERIL amp. 10 ML - AMPOLA
27	200	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 LITRO
28	500	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML - FRASCO
29	6.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG
30	5.000	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSAO
31	800	FRASCO	ALCOOL 70% - 100ML



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

32	3500	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML
33	9.600	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
34	12	FRASCO	ALFAESTRADIOL 0,25MG/ML, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO CAPILAR
35	480.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG
36	4.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML
37	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML amp. 10ML - AMPOLA
38	70.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG
39	1000	AMPOLA	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML 3ML - AMPOLA
40	1.000	CAPSULA	AMITRIPTILINA 12,5MG + PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEÍNA 30 MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
41	450.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG
42	72.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG+125MG)
43	5.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG/5ML+62,50 MG/5ML) FR MINIMO 75ML
44	5.200	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSP. ORAL FR 150ML
45	120.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG
46	400.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINA 5 MG
47	1.000	SACHÊ	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G, GRANULADO, SACHE COM 5G
48	80.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG
49	1000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML amp. 1ML - AMPOLA
50	1.500	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 500 MG
51	8.000	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (1500MG)
52	60.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
53	5	FRASCO	AZUL DE METILENO 0,01%, FRASCO COM NO MINIMO 60ML
54	15.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG
55	720	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300 MG
56	720	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG
57	720	COMPRIMIDO	BESILATO DE LEVOLANDIPINO 2,5 MG
58	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML amp. 10ML - AMPOLA
59	36	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 99% 100 G
60	95.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG
61	420	AMPOLA	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML
62	3.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG
63	1.200	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 1,25MG
64	2.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10 MG
65	2.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5 MG
66	3.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG
67	640	FRASCO	BORATO HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4+140)MG/ML - SOL. OTOLÓGICA FR 8ML
68	720	COMPRIMIDO	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG
69	1.500	COMPRIMIDO	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG
70	20	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, FRASCO COM INALADOR, 60 DOSES
71	10.500	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
72	11.500	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML
73	800	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

74	15	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES
75	30.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG
76	720	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG
77	720	COMPRIMIDO	CÁLCIO 250 MG (cálcio citrato malato 2174 mg) + CAFEÍNA 100 MG + VITAMINA D3 1000 UI (colecalfiferol 50µg)
78	1.500	COMPRIMIDO	CALCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D3 2,5MCG
79	2.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG
80	360	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 8 MG
81	3.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA16 MG + FELODIPINO 5 MG
82	68000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
83	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML
84	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG
85	1.500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
86	64.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (1250 MG /400UI)
87	110.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG
88	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG
89	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
90	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG
91	672	COMPRIMIDO	CEFACLOR 750 MG
92	7200	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60ML
93	140.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
94	7.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G IV - FRASCO AMPOLA
95	5.000	FR/AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR INJETÁVEL IM
96	1.500	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME - BISNAGA 30GR
97	6.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG
98	320	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG - FRASCO COM 100ML
99	9.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO AMPOLA
100	7650	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM
101	10.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (5000MCG + 100MG + 100MG)
102	720	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10 MG
103	500	CAPSULA	CICLOBENZAPRINA 20MG + PROMETAZINA 50MG + COLECALCIFEROL 2000UI + MELOXICAM 15MG + MIRTAPAZINA 45MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
104	1000	CAPSULA	CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 100MG + CODEINA 10MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
105	1.000	CAPSULA	CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 500MG + CODEINA 15MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
106	24	FRASCO	CICLOPENTOLATO 1% COLIRIO FR 5ML
107	3.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG
108	3.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG
109	45.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
110	5.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG - 2ML EV INJETÁVEL
111	150.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG
112	80	AMPOLA	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2 ML
113	120	BISNAGA	CIPROFLOXACINO 0,3% POMADA OFTALM. 3,5 MG/G
114	750	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML
115	70.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

116	336	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 2mg + ETINILESTRADIOL 0,035mg
117	900	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG
118	720	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 15 mEq
119	6.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
120	15.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG
121	2.000	COMPRIMIDO	CLOMIFENO 50MG
122	96.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG
123	3.200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML
124	304.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG
125	2.500	CP	CLONIDINA 0,15 MG - COMPRIMIDO
126	720	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200 MG
127	1.500	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG
128	100.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG
129	300	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA
130	12.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML (SIST FECHADO)
131	16.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML (SIST.FECHADO)
132	30.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML (SIST. FECHADO)
133	25.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML (SIST. FECHADO)
134	20.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10 ML
135	8.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL 30 ML
136	600	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 200MG/ML amp.10 ML- AMPOLA
137	1.000	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA 100ML - FRASCO
138	150	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA FR 1 LITRO
139	400	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 100ML - FRASCO
140	96	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE FR 1 LITRO
141	400	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML- FRASCO
142	1.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45 MG
143	51.200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG
144	105.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG
145	15	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - 20ML
146	600	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML amp.5ML - AMPOLA
147	25.000	COMPRIMIDO	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
148	800	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG
149	30	POMADA	COLAGENASE 0,6 U/g - BISNAGA 30G + 6 APLICADORES
150	2000	COMPRIMIDO	COLÁGENO TIPO UC-II 40 MG
151	500	CAPSULA	COLAGENO UCII 40MG + CURCUMA LONGA 200MG + EXTRATO SECO SUCUPIRA 200MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
152	10.500	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
153	5.000	COMPRMIDO	COLECALCIFEROL 1.000UI
154	80	FRASCO	COLECALCIFEROL 1.000UI GOTAS - FRASCO COM 10ML
155	2.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 10.000UI
156	150.000	COMPRIMIDO	CUMARINA + TROXERRUTINA (15+90)MG
157	720	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 110 MG
158	720	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA XR 1000 MG
159	1200	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML - AMPOLA
160	3.200	CARTELA	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 CP
161	12	CREME	DESONIDA 0,5MG/G - 30G
162	1.200	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

163	1.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50MG
164	320	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTAMICA - 5ML
165	12.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - BISNAGA 10GR
166	2.500	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML
167	32.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
168	12.500	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSF. DISSODICO 4MG/ML amp. 2,5ML - AMPOLA
169	3.200	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 100ML
170	80.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
171	4.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML - SOL ORAL FR 100ML
172	1.400	COMPRIMIDO	DEXLANSOPRAZOL 30 MG
173	800	FRASCO	DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO - 15ML
174	1.200	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50 MG
175	195.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
176	3500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML
177	240	FRASCO	DICLOFENACO DE SÓDIO 0,1% - COLÍRIO - 5ML
178	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 3ML
179	224.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
180	16.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
181	6.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG
182	6500	AMPOLA	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIRIDOXINA(50+50) MG/ML 1ML IM - ampola
183	10.000	FRASCO	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25+5)MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR 30ML
184	30.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000)MG/10ML EV - ampola 10ml
185	550.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA (450+50)MG
186	1.200	COMPRIMIDO	DIPIRONA + CLORIDRATO DE ADINEFINA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA (500MG + 10MG + 5MG)
187	60.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - SOL. INJETÁVEL
188	100	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/1,5 ML + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - 15ML
189	75.000	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR 10ML
190	320	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES
191	80	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES
192	16.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5+2)MG/ML IM 1ML AMPOLA
193	1.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO SÓDICO 250 MG
194	2.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO SÓDICO ER 500 MG
195	400	AMPOLA	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML amp. 20 ML - AMPOLA
196	1.200	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG
197	12	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML
198	200	AMPOLA	DOPAMINA CLOR. 5MG/ML amp.10 ML - AMPOLA
199	230.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG
200	10.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG
201	1.000	CAPSULA	DULOXETINA 30MG + MELOXICAM 15MG + PARACETAMOL 400MG + TRAMADOL 50MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

202	4.500	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60 MG
203	2.000	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG
204	360	COMPRIMIDO	EDOXABANA 30 MG
205	2.400	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
206	32.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG
207	240.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG
208	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG
209	5.000	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5)MG/ML
210	2.000	UNIDADE	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SUBCUTANEA
211	5500	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC 1ML
212	400	AMPOLA	ERGOMETRINA 0,2MG/ML amp. 1ml- AMPOLA
213	1.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG
214	840	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15 MG
215	900	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20 MG
216	1.000	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 20 MG
217	180.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
218	1.300	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 50G) COM APLICADOR
219	15.000	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG
220	1.500	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG
221	80.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG
222	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML amp.5 ml- AMPOLA
223	100.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG
224	300	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML amp. 1ml- AMPOLA
225	400	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR 20ML
226	320	FRASCO	FENOTEROL BROMETO 0,5% - SOL. PREP. INALAÇÃO FR 20ML
227	20	FRASCO	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000UI/ML 60 ML
228	350	AMPOLA	FENTANILA 50MCG/ML AMP.10ml -AMPOLA
229	120.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
230	400	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML amp.1ML I V - AMPOLA
231	12.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG
232	300	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML amp. 5ml- AMPOLA
233	480.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG
234	20	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, 20ML
235	5	FRASCO	FORMOL 10% - FRASCO COM 1 LITRO (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
236	320	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160+60MG/ML FR 130ML
237	800	COMPRIMIDO	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA1,0MG
238	20	ENVELOPE	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/G, ENVELOPE 8G, GRANULADOR DE USO ORAL
239	4.500	AMPOLA	FRUTOSE + VITAMINA C + COMPLEXO B AMP 10ML
240	10	CREME	FUROATO DE MOMETASONA 1mg/g - 20GR
241	2300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML
242	190.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
243	500	CAPSULA	GABAPENTINA 150mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 400mg + FAMOTIDINA 40mg + TRIANCINOLONA 0,5mg (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

244	5.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
245	160	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000 ML
246	320	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 2ML IM/IV
247	320.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG
248	32.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
249	720	COMPRIMIDO	GLICIONATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + PIRIDOXINA 1 MG
250	560.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR)
251	200	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML amp.10ML - AMPOLA
252	720	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHE
253	600	AMPOLA	GLICOSE 250MG/ML AMP 10 ML
254	300	FRASCO	GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO
255	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO
256	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO
257	2.500	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML amp.10 ML - AMPOLA
258	20.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
259	500	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML
260	110.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
261	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML amp.1ml - AMPOLA
262	1.500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL AMP 1ML
263	2.500	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG
264	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV - FRASCO -AMPOLA 5ML
265	600	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA - AMPOLA
266	20	FRASCO	HIALURANATO DE SÓDIO 1 MG/ML COLIRIO - 10ML
267	3.500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG
268	70.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
269	320	FR/AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL
270	3.300	COMPRIMIDO	HIDROCORTISONA 2,5MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
271	5400	FR/AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA
272	3.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL (60+40)MG/ML FR 100ML
273	20	FRASCO	HIDROXIPROPILGUAR, SORBITOL, ÁCIDO BÓRICO, EDETATO DISSÓDICO DI-HIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL, POLIETILENGLICOL 400, AMINOMETILPROPANOL E ÁGUA PURIFICADA. - 10ML
274	8.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML
275	320.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
276	50.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG
277	15	CANETA	INSULINA ASPARTE FIASP PENFIL 100 UI/ML - REFIL 3 ML
278	240	CANETA	INSULINA ASPARTE FLEX PEN (NOVORAPID) 100 UI/ML 3 ML
279	150	CANETA	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100 UI/ML 3 ML
280	280	CANETA	INSULINA GLULISINA (CANETA)
281	10	FRASCO	IODOFÓRMIO - 10GR
282	800	FRASCO	IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO 20ml
283	1000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUB LINGUAL
284	8.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG
285	4.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG
286	360	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5 MG
287	4.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

288	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
289	20	UNIDADE	LCD 20% + ACIDO SALICILICO 4% + CLOBETASOL 0,05% QSP 100 G (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
290	80.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLOR (200 + 50)MG
291	40.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG
292	50.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
293	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
294	600	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS SOL. ORAL FR 20ML
295	5.000	CARTELA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS
296	40	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS
297	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
298	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG
299	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
300	300.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG
301	40	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY
302	1200	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL - 30GR
303	1200	FR/AMP	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL
304	1.200	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG
305	1.000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFLOZINA 25 MG
306	720	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG
307	190.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
308	6.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - SOL. ORAL FR 100ML
309	300.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG
310	5	FRASCO	LUGOL 5% - 30ML
311	1.000	COMPRIMIDO	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG + ZINCO 7 MG + COBRE 900 MCG
312	1.000	COMPRIMIDO	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG
313	4.500	FRASCO	MANITOL 20 % 250 ML (SISTEMA FECHADO)
314	100	AMPOLA	MELOXICAM 10 MG - 1,5 ML
315	1.500	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
316	500	COMPRIMIDO	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
317	40.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG
318	80.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
319	35.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG
320	4.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG
321	50.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG
322	5400	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP.2ML - AMPOLA
323	400	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML AMP. 5ML - AMPOLA
324	2.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50 GR
325	40.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
326	2200	FRASCO	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FR 100 ML
327	1.500	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BNG 80 GR
328	1000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML
329	3.500	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15 MG
330	1.500	AMPOLA	MORFINA SULF. 10MG/ML AMP.1ML AMPOLA
331	15.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 10 MG
332	10.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 30 MG
333	20	FRASCO	NAFAZOLINA 0,12 MG/ML COLIRIO - 15ML



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

334	1.000	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50 MG
335	720	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL 20MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
336	8.500	FRASCO	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - 20ML
337	12.500	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML amp. 5ml - AMPOLA
338	4.500	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML amp. 1ml AMPOLA
339	8.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10GR
340	110.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD 20MG
341	50.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG
342	2.400	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BNG 60GR
343	1040	FRASCO	NISTATINA SOLUCAO ORAL 100.000 UI - 30ML
344	6.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG
345	80.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG
346	100	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA
347	200	AMPOLA	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML amp. 2ml-AMPOLA
348	400	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2 MG/ML amp. 4ML - AMPOLA
349	320	CARTELA	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS
350	4.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
351	70.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG
352	3.200	FRASCO	OLEO MINERAL - FR 100ML
353	1.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
354	1.000.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG
355	2.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4MG
356	11.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML IM/IV AMPOLA
357	1.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG
358	5.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
359	1.000	COMPRIMIDO	OXICODONA 10 MG
360	800	FRASCO	OXIDO DE ZINCO + GLICERINA (PASTA D'AGUA) - 50ML
361	2.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
362	30.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FR 15ML
363	200.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG
364	3.500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 7,5MG
365	2.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG
366	1.000	CAPSULA	PAROXETINA 50MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
367	20	FRASCO	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI
368	6.500	FR/AMP	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA
369	18.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG
370	190	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICA FR 20ML
371	500	FRASCO	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS - 20ML
372	4.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
373	550	FRASCO	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML
374	1.200	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG
375	100.000	COMPRIMIDO	PIROXICAN 20MG
376	4	FRASCO	PODOFILINA 25% - 15ML
377	20	FRASCO	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO 12 ML
378	30	BISNAGA	POLICRESULENO 50MG + CINCHOCAINA 10 MG POMADA 30 G
379	1000	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 10 G



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

380	50	FRASCO	POLIETILENOGLICOL COLIRIO 10 ML
381	60	FRASCO	POLIHAXAMIDA SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA - 350ML
382	200.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS
383	500	FRASCO	POLIVITAMINICO GOTAS - 30 ML
384	8.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML
385	120.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
386	5.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG
387	2.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 50MG
388	2.500	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG
389	1.000	CAPSULA	PREGABALINA 75MG + TENOXICAM 10MG + SUCUPIRA 200MG + CURCUMA LONGA 200MG + FAMOTIDINA 40MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
390	1.000	CAPSULA	PROGESTERONA 100MG
391	840	COMPRIMIDO	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG
392	50	POMADA	PROMESTRIENO 10MG/G - 30G
393	110.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG
394	2500	AMPOLAS	PROMETAZINA 50 MG/2 ML amp.2ml - AMPOLA
395	3.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150 MG
396	2.500	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG
397	70.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
398	5.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100MG
399	48.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG
400	40	FRASCO	PROXIMETACAINA 5MG/ML SOL OFTALMICA 5ML - FRASCO
401	500	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 2 MG
402	2.500	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG
403	1.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA XR 50MG
404	80	FRASCO	RETINOL 10000UI/g + METIONINA 5mg/g + AMINOACIDO 25mg/g + CLORANFENICOL 5mg/g 3,5g - BISNAGA
405	500	FRASCO	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO
406	15.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
407	1.500	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30ML
408	6.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG
409	3.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG
410	2.500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
411	10.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
412	1.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG
413	10.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG
414	2.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG
415	2.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG
416	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 5 MG
417	1.000	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 24mg/26mg
418	1.000	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 49mg/51mg
419	1.000	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 97mg/103mg
420	55.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
421	2.000	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL - 200 DOSES
422	6.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG
423	1.200.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG
424	12.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - 10ML
425	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

426	320.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
427	2200	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (USO RETAL) FRASCO C/500ML
428	2500	FRASCO	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ESTERIL 500 ML - SISTEMA FECHADO - (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)
429	32	POMADA	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G, POMADA DE USO DERMATOLOGICO, 50GR
430	300	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 400GR
431	45.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80)MG
432	2.800	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 240 MG/5 ML - 60ML
433	2.000	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2 ML
434	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMP.10ML - AMPOLA
435	800	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLOR. LIDOCAINA (OTOLOGICA) - 10ML
436	300.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG
437	2.800	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML
438	10.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 200 MG
439	20.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 50 MG
440	20	BISNAGA	TACROLIMO 0,1% POMADA 30 G
441	5.500	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML
442	300	AMPOLA	TESTOSTERONA 250MG/ML - 4ML
443	1.500	COMPRIMIDO	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG
444	270.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG
445	2600	AMPOLA	TIOCOLCHICOSIDEIO 4MG/2 ML - AMPOLA 2ML
446	30.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG
447	1.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG
448	200	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS - FR 10ML
449	1.080	COMPRIMIDO	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 500MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
450	40.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG
451	5500	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML AMP. 2ML-AMPOLA
452	1.200	COMPRIMIDO	TRAZODONA 100 MG
453	1.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA RETARD 150 MG
454	500	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA LP 80MG
455	1.500	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA MR 35 MG
456	60	FRASCO	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML
457	20	LOÇÃO	UREIA 10%, LOÇÃO 100ML
458	500	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
459	10	FRASCO	VASELINA LIQUIDA-FR. 100ML
460	50	POTE	VASELINA SOLIDA POTE 500GR
461	1.500	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
462	6.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG
463	2.500	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS (ACETATO RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML) 10ML USO PEDIÁTRICO A PARTIR DE RECÉM NASCIDOS.
464	1.000	BISNAGA	VITAMINA A+D POMADA BNG 45GR (ACETATO RETINOL 5.000UI/G + RETINOL 900UI/G + ZINCO 150MG/G)
465	110.000	COMPRIMIDO	VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL) 400UI
466	8.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP. 2ml - AMPOLA



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

467	1.500	COMPRIMIDO	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 30 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 1 MG; SELENIO - 100 MCG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 10.000 U.I., VITAMINA C - 600 MG, VITAMINA E - 200 U.I.
468	10.000	COMPRIMIDO	TRIMEBUTINA 200 MG
469	240	FRASCO	INSULINA GLARGINA (LANTUS - REFIL 10ML)
470	2.000	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10 MG

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do processo licitatório tem por finalidade o registro de preços, para futuras aquisições de medicamentos, destinados a atender as demandas da Rede Pública de Saúde no município.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com a REMUME, aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, e mediante a apresentação da receita médica, e também por suprir a demanda de medicamentos necessários aos atendimentos realizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

2.3. A aquisição de medicamentos visa promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos munícipes, considerando ser um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, agravamento de patologias e afetar a qualidade de vida dos pacientes, assim como a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará/ Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei Nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;
- c) Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA ou Cadastro ou Notificação simplificada, possibilitando a consulta junto ao site.
- c.1) A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora, apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

4. ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, em dias úteis, nos seguintes endereços e horários:
 - Setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- 4.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações do pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 4.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
 - Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
 - Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.
- 4.6. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.
- 4.7. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.
- 4.8. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

5.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

5.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

5.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

5.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias a execução do objeto.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

9.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como indicar o local de entrega do objeto;

9.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.6. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

11.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 330.379.538-02

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 155 – Material de Consumo

Fonte 1 – Tesouro

Ficha 156 – Material de Consumo

Fonte 2 - Estado

Ficha 157 – Material de Consumo

Fonte 5 – Federal

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.:	
Inscrição Estadual	Telefone:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	V.unit.	V.total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	4800				
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120 ML	FRASCO	8000				
3	ACETATO CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	2200				
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDO	4000				
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3200				
6	ACETILCISTEINA 100 MG/ML amp.3ml - AMPOLA	AMPOLA	400				
7	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5GR	ENVELOPE	80000				
8	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	40.000				
9	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 GR	BISNAGA	1280				
10	ACIDO ACETICO 5% FRASCO 500 ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	FRASCO	10				
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	500.000				
12	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	104.000				
13	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO	3.000				
14	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000				
15	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FR C/ 50 ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	FRASCOS	5				
16	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FRASCO	1050				
17	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	160.000				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

18	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000				
19	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIACOES - LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	1280				
20	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	400				
21	ADESIVOS DE NICOTINA 14 MG	ADESIVO	3000				
22	ADESIVOS DE NICOTINA 21 MG	ADESIVO	3000				
23	ADESIVOS DE NICOTINA 7 MG	ADESIVO	3000				
24	AGUA DESTILADA 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	720				
25	AGUA DESTILADA 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	200				
26	AGUA DESTILADA ESTERIL amp. 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	14.000				
27	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 LITRO	FRASCO	200				
28	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML - FRASCO	FRASCO	500				
29	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	6.000				
30	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSAO	FRASCO	5.000				
31	ALCOOL 70% - 100ML	FRASCO	800				
32	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	FRASCO	3500				
33	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	9.600				
34	ALFAESTRADIOL 0,25MG/ML, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	12				
35	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	480.000				
36	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML	FRASCO	4.000				
37	AMINOFILINA 24 MG/ML amp. 10ML - AMPOLA	AMPOLA	400				
38	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	70.000				
39	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML 3ML - AMPOLA	AMPOLA	1000				
40	AMITRIPTILINA 12,5MG + PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEÍNA 30 MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1.000				
41	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	450.000				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG+125MG)	COMPRIMIDO	72.000				
43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG/5ML+62,50 MG/5ML) FR MINIMO 75ML	FRASCO	5.000				
44	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSP. ORAL FR 150ML	FRASCO	5.200				
45	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	120.000				
46	ANLODIPINA 5 MG	COMPRIMIDO	400.000				
47	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G, GRANULADO, SACHE COM 5G	SACHÊ	1.000				
48	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	80.000				
49	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML amp. 1ML - AMPOLA	AMPOLA	1000				
50	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	COMPRIMIDO	1.500				
51	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (1500MG)	FRASCO	8.000				
52	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000				
53	AZUL DE METILENO 0,01%, FRASCO COM NO MINIMO 60ML	FRASCO	5				
54	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000				
55	BAMIFILINA 300 MG	COMPRIMIDO	720				
56	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	720				
57	BESILATO DE LEVOLANDIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO	720				
58	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML amp. 10ML - AMPOLA	AMPOLA	300				
59	BICARBONATO DE SÓDIO 99% 100 G	UNIDADE	36				
60	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	95.000				
61	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	420				
62	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000				
63	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	1.200				
64	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.000				
65	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	2.000				



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

66	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000				
67	BORATO HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4+140)MG/ML - SOL. OTOLOGICA FR 8ML	FRASCO	640				
68	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	COMPRIMIDO	720				
69	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG	COMPRIMIDO	1.500				
70	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, FRASCO COM INALADOR, 60 DOSES	FRASCO	20				
71	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	10.500				
72	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	11.500				
73	BUDESONIDA 32 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES	FRASCO	800				
74	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES	FRASCO	15				
75	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	30.000				
76	BUSPIRONA 10 MG	COMPRIMIDO	720				
77	CÁLCIO 250 MG (cálcio citrato malato 2174 mg) + CAFEÍNA 100 MG + VITAMINA D3 1000 UI (colecalfiferol 50µg)	COMPRIMIDO	720				
78	CALCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D3 2,5MCG	COMPRIMIDO	1.500				
79	CANDESARTANA 16 MG	COMPRIMIDO	2.000				
80	CANDESARTANA 8 MG	COMPRIMIDO	360				
81	CANDESARTANA16 MG + FELODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	3.000				
82	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	68000				
83	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FRASCO	800				
84	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000				
85	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.500				
86	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (1250 MG /400UI)	COMPRIMIDO	64.000				
87	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	110.000				
88	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	50.000				
89	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	100.000				



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

90	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	50.000				
91	CEFACLOL 750 MG	COMPRIMIDO	672				
92	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60ML	FRASCO	7200				
93	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	140.000				
94	CEFTRIAXONA SODICA 1 G IV - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	7.000				
95	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR INJETÁVEL IM	FR/AMP	5.000				
96	CETOCONAZOL 2% CREME - BISNAGA 30GR	BISNAGA	1.500				
97	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6.000				
98	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG - FRASCO COM 100ML	FRASCO	320				
99	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	9.000				
100	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	AMPOLA	7650				
101	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (5000MCG + 100MG + 100MG)	AMPOLA	10.000				
102	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	720				
103	CICLOBENZAPRINA 20MG + PROMETAZINA 50MG + COLECALCIFEROL 2000UI + MELOXICAM 15MG + MIRTAPAZINA 45MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	500				
104	CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 100MG + CODEINA 10MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1000				
105	CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 500MG + CODEINA 15MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1.000				
106	CICLOPENTOLATO 1% COLIRIO FR 5ML	FRASCO	24				
107	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000				
108	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.000				
109	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	45.000				
110	CIMETIDINA 300 MG - 2ML EV INJETÁVEL	AMPOLA	5.000				
111	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	150.000				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

112	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2 ML	AMPOLA	80				
113	CIPROFLOXACINO 0,3% POMADA OFTALM. 3,5 MG/G	BISNAGA	120				
114	CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	FRASCO	750				
115	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	70.000				
116	CIPROTERONA 2mg + ETINILESTRADIOL 0,035mg	COMPRIMIDO	336				
117	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	900				
118	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 15 mEq	COMPRIMIDO	720				
119	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000				
120	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	15.000				
121	CLOMIFENO 50MG	COMPRIMIDO	2.000				
122	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	96.000				
123	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	3.200				
124	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	304.000				
125	CLONIDINA 0,15 MG - COMPRIMIDO	CP	2.500				
126	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	720				
127	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG	COMPRIMIDO	1.500				
128	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	100.000				
129	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	300				
130	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	12.000				
131	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML (SIST.FECHADO)	FRASCO	16.000				
132	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML (SIST. FECHADO)	FRASCO	30.000				
133	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML (SIST. FECHADO)	FRASCO	25.000				
134	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10 ML	AMPOLA	20.000				
135	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL 30 ML	FRASCO	8.000				
136	CLORETO DE SODIO 200MG/ML amp.10 ML- AMPOLA	AMPOLA	600				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

137	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA 100ML - FRASCO	FRASCO	1.000				
138	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA FR 1 LITRO	FRASCO	150				
139	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 100ML - FRASCO	FRASCO	400				
140	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE FR 1 LITRO	FRASCO	96				
141	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML- FRASCO	FRASCO	400				
142	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45 MG	COMPRIMIDO	1.500				
143	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	51.200				
144	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	105.000				
145	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - 20ML	FRASCO	15				
146	CLORPROMAZINA 5MG/ML amp.5ML - AMPOLA	AMPOLA	600				
147	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	25.000				
148	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	800				
149	COLAGENASE 0,6 U/g - BISNAGA 30G + 6 APLICADORES	POMADA	30				
150	COLÁGENO TIPO UC-II 40 MG	COMPRIMIDO	2000				
151	COLAGENO UCII 40MG + CURCUMA LONGA 200MG + EXTRATO SECO SUCUPIRA 200MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	500				
152	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	10.500				
153	COLECALCIFEROL 1.000UI	COMPRIMIDO	5.000				
154	COLECALCIFEROL 1.000UI GOTAS - FRASCO COM 10ML	FRASCO	80				
155	COLECALCIFEROL 10.000UI	COMPRIMIDO	2.500				
156	CUMARINA + TROXERRUTINA (15+90)MG	COMPRIMIDO	150.000				
157	DABIGATRANA 110 MG	COMPRIMIDO	720				
158	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA XR 1000 MG	COMPRIMIDO	720				
159	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML - AMPOLA	AMPOLA	1200				
160	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 CP	CARTELA	3.200				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

161	DESONIDA 0,5MG/G - 30G	CREME	12				
162	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.200				
163	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000				
164	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTAMICA - 5ML	FRASCO	320				
165	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - BISNAGA 10GR	BISNAGA	12.000				
166	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.500				
167	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	32.000				
168	DEXAMETASONA FOSF. DISSODICO 4MG/ML amp. 2,5ML - AMPOLA	AMPOLA	12.500				
169	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 100ML	FRASCO	3.200				
170	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	80.000				
171	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML - SOL ORAL FR 100ML	FRASCO	4.000				
172	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	1.400				
173	DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO - 15ML	FRASCO	800				
174	DIACEREINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.200				
175	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	195.000				
176	DIAZEPAM 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLA	3500				
177	DICLOFENACO DE SÓDIO 0,1% - COLÍRIO - 5ML	FRASCO	240				
178	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 3ML	AMPOLA	15.000				
179	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	224.000				
180	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	16.000				
181	DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDO	6.000				
182	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIRIDOXINA(50+50) MG/ML 1ML IM - ampola	AMPOLA	6500				
183	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25+5)MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FRASCO	10.000				
184	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000)MG/10ML EV - ampola 10ml	AMPOLA	30.000				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

185	DIOSMINA + HESPERIDINA (450+50)MG	COMPRIMIDO	550.000				
186	DIPIRONA + CLORIDRATO DE ADINEFINA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA (500MG + 10MG + 5MG)	COMPRIMIDO	1.200				
187	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	60.000				
188	DIPIRONA 500 MG/1,5 ML + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - 15ML	FRASCO	100				
189	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR 10ML	FRASCO	75.000				
190	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	320				
191	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	80				
192	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5+2)MG/ML IM 1ML AMPOLA	AMPOLA	16.000				
193	DIVALPROATO SÓDICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000				
194	DIVALPROATO SÓDICO ER 500 MG	COMPRIMIDO	2.000				
195	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML amp. 20 ML - AMPOLA	AMPOLA	400				
196	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.200				
197	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML	FRASCO	12				
198	DOPAMINA CLOR. 5MG/ML amp.10 ML - AMPOLA	AMPOLA	200				
199	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	230.000				
200	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000				
201	DULOXETINA 30MG + MELOXICAM 15MG + PARACETAMOL 400MG + TRAMADOL 50MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1.000				
202	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	4.500				
203	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	2.000				
204	EDOXABANA 30 MG	COMPRIMIDO	360				
205	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400				
206	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	32.000				
207	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	240.000				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

208	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	60.000				
209	ENANTATO DE NORETISTTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5)MG/ML	AMPOLA	5.000				
210	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SUBCUTANEA	UNIDADE	2.000				
211	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC 1ML	AMPOLA	5500				
212	ERGOMETRINA 0,2MG/ML amp. 1ml- AMPOLA	AMPOLA	400				
213	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.000				
214	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	840				
215	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	900				
216	ESOMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	1.000				
217	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	180.000				
218	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 50G) COM APLICADOR	BISNAGA	1.300				
219	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	15.000				
220	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500				
221	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000				
222	FENITOINA 50MG/ML amp.5 ml- AMPOLA	AMPOLA	1.000				
223	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	100.000				
224	FENOBARBITAL 200MG/ML amp. 1ml- AMPOLA	AMPOLA	300				
225	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR 20ML	FRASCO	400				
226	FENOTEROL BROMETO 0,5% - SOL. PREP. INALAÇÃO FR 20ML	FRASCO	320				
227	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000UI/ML 60 ML	FRASCO	20				
228	FENTANILA 50MCG/ML AMP.10ml -AMPOLA	AMPOLA	350				
229	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	120.000				
230	FITOMENADIONA 10 MG/ML amp.1ML I V - AMPOLA	AMPOLA	400				
231	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	12.000				
232	FLUMAZENIL 0,1MG/ML amp. 5ml- AMPOLA	AMPOLA	300				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

233	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	480.000				
234	FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, 20ML	FRASCO	20				
235	FORMOL 10% - FRASCO COM 1 LITRO (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	FRASCO	5				
236	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160+60MG/ML FR 130ML	FRASCO	320				
237	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMPRIMIDO	800				
238	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/G, ENVELOPE 8G, GRANULADOR DE USO ORAL	ENVELOPE	20				
239	FRUTOSE + VITAMINA C + COMPLEXO B AMP 10ML	AMPOLA	4.500				
240	FUROATO DE MOMETASONA 1mg/g - 20GR	CREME	10				
241	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML	AMPOLA	2300				
242	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	190.000				
243	GABAPENTINA 150mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 400mg + FAMOTIDINA 40mg + TRIANCINOLONA 0,5mg (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	500				
244	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000				
245	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000 ML	FRASCO	160				
246	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 2ML IM/IV	AMPOLA	320				
247	GINKGO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO	320.000				
248	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	32.000				
249	GLICIONATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + PIRIDOXINA 1 MG	COMPRIMIDO	720				
250	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR)	COMPRIMIDO	560.000				
251	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML amp.10ML - AMPOLA	AMPOLA	200				
252	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ	SACHÊ	720				
253	GLICOSE 250MG/ML AMP 10 ML	AMPOLA	600				
254	GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	300				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

255	GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000				
256	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000				
257	GLICOSE 500 MG/ML amp.10 ML - AMPOLA	AMPOLA	2.500				
258	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	20.000				
259	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML	FRASCO	500				
260	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	110.000				
261	HALOPERIDOL 5MG/ML amp.1ml - AMPOLA	AMPOLA	600				
262	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL AMP 1ML	AMPOLA	1.500				
263	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	2.500				
264	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV - FRASCO - AMPOLA 5ML	AMPOLA	100				
265	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA - AMPOLA	AMPOLA	600				
266	HIALURANATO DE SÓDIO 1 MG/ML COLIRIO - 10ML	FRASCO	20				
267	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.500				
268	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	70.000				
269	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	FR/AMP	320				
270	HIDROCORTISONA 2,5MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	COMPRIMIDO	3.300				
271	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA	FR/AMP	5400				
272	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL (60+40)MG/ML FR 100ML	FRASCO	3.000				
273	HIDROXIPROPILGUAR, SORBITOL, ÁCIDO BÓRICO, EDETATO DISSÓDICO DI-HIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL, POLIETILENGLICOL 400, AMINOMETILPROPANOL E ÁGUA PURIFICADA. - 10ML	FRASCO	20				
274	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FRASCO	8.000				
275	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	320.000				
276	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

277	INSULINA ASPARTE FIASP PENFIL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	CANETA	15				
278	INSULINA ASPARTE FLEX PEN (NOVORAPID) 100 UI/ML 3 ML	CANETA	240				
279	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100 UI/ML 3 ML	CANETA	150				
280	INSULINA GLULISINA (CANETA)	CANETA	280				
281	IODOFÓRMIO - 10GR	FRASCO	10				
282	IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO 20ml	FRASCO	800				
283	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	1000				
284	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	8.000				
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	4.000				
286	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	360				
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	4.000				
288	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	50				
289	LCD 20% + ACIDO SALICILICO 4% + CLOBETASOL 0,05% QSP 100 G (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	UNIDADE	20				
290	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLOR (200 + 50)MG	COMPRIMIDO	80.000				
291	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40.000				
292	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50.000				
293	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000				
294	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS SOL. ORAL FR 20ML	FRASCO	600				
295	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	5.000				
296	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CARTELA	40				
297	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	250.000				
298	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	320.000				
299	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	320.000				
300	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMPRIMIDO	300.000				



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

301	LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	40				
302	LIDOCAINA 2% GEL - 30GR	BISNAGA	1200				
303	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	FR/AMP	1200				
304	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200				
305	LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000				
306	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	720				
307	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	190.000				
308	LORATADINA 1MG/ML - SOL. ORAL FR 100ML	FRASCO	6.000				
309	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000				
310	LUGOL 5% - 30ML	FRASCO	5				
311	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG + ZINCO 7 MG + COBRE 900 MCG	COMPRIMIDO	1.000				
312	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG	COMPRIMIDO	1.000				
313	MANITOL 20 % 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	4.500				
314	MELOXICAM 10 MG - 1,5 ML	AMPOLA	100				
315	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1.500				
316	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500				
317	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	40.000				
318	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80.000				
319	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	35.000				
320	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	4.000				
321	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	50.000				
322	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP.2ML - AMPOLA	AMPOLA	5400				
323	METOPROLOL 1MG/ML AMP. 5ML - AMPOLA	AMPOLA	400				
324	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50 GR	BISNAGA	2.000				



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

325	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000				
326	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FR 100 ML	FRASCO	2200				
327	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BNG 80 GR	BISNAGA	1.500				
328	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	1000				
329	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	3.500				
330	MORFINA SULF. 10MG/ML AMP.1ML AMPOLA	AMPOLA	1.500				
331	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000				
332	MORFINA SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	10.000				
333	NAFAZOLINA 0,12 MG/ML COLIRIO - 15ML	FRASCO	20				
334	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000				
335	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL 20MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	COMPRIMIDO	720				
336	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - 20ML	FRASCO	8.500				
337	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML amp. 5ml - AMPOLA	AMPOLA	12.500				
338	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML amp. 1ml AMPOLA	AMPOLA	4.500				
339	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10GR	BISNAGA	8.000				
340	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMPRIMIDO	110.000				
341	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	50.000				
342	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BNG 60GR	BISNAGA	2.400				
343	NISTATINA SOLUCAO ORAL 100.000 UI - 30ML	FRASCO	1040				
344	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	6.000				
345	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	80.000				
346	NITROGLICERINA 5MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	100				
347	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML amp. 2ml-AMPOLA	AMPOLA	200				
348	NOREPINEFRINA 2 MG/ML amp. 4ML - AMPOLA	AMPOLA	400				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

349	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CARTELA	320				
350	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	4.000				
351	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70.000				
352	OLEO MINERAL - FR 100ML	FRASCO	3.200				
353	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000				
354	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000				
355	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000				
356	ONDANSETRONA 8MG/4 ML IM/IV AMPOLA	AMPOLA	11.000				
357	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000				
358	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000				
359	OXICODONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000				
360	OXIDO DE ZINCO + GLICERINA (PASTA D'AGUA) - 50ML	FRASCO	800				
361	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2.000				
362	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FR 15ML	FRASCO	30.000				
363	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200.000				
364	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 7,5MG	COMPRIMIDO	3.500				
365	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000				
366	PAROXETINA 50MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1.000				
367	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO	20				
368	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	FR/AMP	6.500				
369	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	18.000				
370	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICA FR 20ML	FRASCO	190				
371	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS - 20ML	FRASCO	500				
372	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	4.000				
373	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML	FRASCO	550				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

374	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.200				
375	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	100.000				
376	PODOFILINA 25% - 15ML	FRASCO	4				
377	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO 12 ML	FRASCO	20				
378	POLICRESULENO 50MG + CINCHOCAINA 10 MG POMADA 30 G	BISNAGA	30				
379	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 10 G	SACHE	1000				
380	POLIETILENOGLICOL COLIRIO 10 ML	FRASCO	50				
381	POLIHAXAMIDA SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA - 350ML	FRASCO	60				
382	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	200.000				
383	POLIVITAMINICO GOTAS - 30 ML	FRASCO	500				
384	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	FRASCO	8.000				
385	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000				
386	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000				
387	PREGABALINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000				
388	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.500				
389	PREGABALINA 75MG + TENOXICAM 10MG + SUCUPIRA 200MG + CURCUMA LONGA 200MG + FAMOTIDINA 40MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	CAPSULA	1.000				
390	PROGESTERONA 100MG	CAPSULA	1.000				
391	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMPRIMIDO	840				
392	PROMESTRIENO 10MG/G - 30G	POMADA	50				
393	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	110.000				
394	PROMETAZINA 50 MG/2 ML amp.2ml - AMPOLA	AMPOLAS	2500				
395	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000				
396	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	2.500				
397	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	70.000				



PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

398	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	5.000				
399	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	48.000				
400	PROXIMETACAINA 5MG/ML SOL OFTALMICA 5ML - FRASCO	FRASCO	40				
401	PRUCALOPRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	500				
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500				
403	QUETIAPINA XR 50MG	COMPRIMIDO	1.200				
404	RETINOL 10000UI/g + METIONINA 5mg/g + AMINOACIDO 25mg/g + CLORANFENICOL 5mg/g 3,5g - BISNAGA	FRASCO	80				
405	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	500				
406	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15.000				
407	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.500				
408	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000				
409	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3.000				
410	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2.500				
411	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	10.000				
412	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000				
413	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000				
414	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000				
415	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000				
416	ROSUVASTATINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000				
417	SACUBITRIL + VALSARTANA 24mg/26mg	COMPRIMIDO	1.000				
418	SACUBITRIL + VALSARTANA 49mg/51mg	COMPRIMIDO	1.000				
419	SACUBITRIL + VALSARTANA 97mg/103mg	COMPRIMIDO	1.000				
420	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	55.000				
421	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL - 200 DOSES	FRASCO	2.000				



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

422	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.000				
423	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.200.000				
424	SIMETICONA 75 MG/ML - 10ML	FRASCO	12.000				
425	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	600.000				
426	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	320.000				
427	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (USO RETAL) FRASCO C/500ML	FRASCO	2200				
428	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ESTERIL 500 ML - SISTEMA FECHADO - (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FRASCO	2500				
429	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G, POMADA DE USO DERMATOLOGICO, 50GR	POMADA	32				
430	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 400GR	POTE	300				
431	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80)MG	COMPRIMIDO	45.000				
432	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 240 MG/5 ML - 60ML	FRASCO	2.800				
433	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2 ML	AMPOLA	2.000				
434	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMP.10ML - AMPOLA	AMPOLA	200				
435	SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLOR. LIDOCAINA (OTOLOGICA) - 10ML	FRASCO	800				
436	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000				
437	SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML	FRASCO	2.800				
438	SULPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000				
439	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000				
440	TACROLIMO 0,1% POMADA 30 G	BISNAGA	20				
441	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.500				
442	TESTOSTERONA 250MG/ML - 4ML	AMPOLA	300				
443	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG	COMPRIMIDO	1.500				
444	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	270.000				
445	TIOCOLCHICOSIDEIO 4MG/2 ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2600				



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

446	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
447	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000				
448	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS - FR 10ML	FRASCO	200				
449	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 500MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)	COMPRIMIDO	1.080				
450	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	40.000				
451	TRAMADOL 50MG/ML AMP. 2ML-AMPOLA	AMPOLA	5500				
452	TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.200				
453	TRAZODONA RETARD 150 MG	COMPRIMIDO	1.000				
454	TRIMETAZIDINA LP 80MG	COMPRIMIDO	500				
455	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMPRIMIDO	1.500				
456	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML	FRASCO	60				
457	UREIA 10%, LOÇÃO 100ML	LOÇÃO	20				
458	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	500				
459	VASELINA LIQUIDA-FR. 100ML	FRASCO	10				
460	VASELINA SOLIDA POTE 500GR	POTE	50				
461	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.500				
462	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	6.000				
463	VITAMINA A+D GOTAS (ACETATO RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML) 10ML USO PEDIÁTRICO A PARTIR DE RECÉM NASCIDOS.	FRASCO	2.500				
464	VITAMINA A+D POMADA BNG 45GR (ACETATO RETINOL 5.000UI/G + RETINOL 900UI/G + ZINCO 150MG/G)	BISNAGA	1.000				
465	VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL) 400UI	COMPRIMIDO	110.000				
466	VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP. 2ml - AMPOLA	AMPOLA	8.000				
467	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 30 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 1 MG; SELENIO - 100 MCG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 10.000 U.I., VITAMINA C - 600 MG, VITAMINA E - 200 U.I.	COMPRIMIDO	1.500				





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

468	TRIMEBUTINA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000				
469	INSULINA GLARGINA (LANTUS - REFIL 10ML)	FRASCO	240				
470	NITRENDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000				

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Proponente

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone	
Endereço	
E-mail institucional:	

***Observações: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.**

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Detentora, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha 340, Centro no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, doravante designado **CONTRATANTE**, Prefeito Municipal, Senhor **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Elaine Milo Nardo Marteline** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11462/2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: (razão social), possuidora do CNPJ nº, estabelecida na, no Município de (CEP:): Repres. legal:, RG nº, CPF nº Fone: (.....) - e-mail:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 21/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, não havendo órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2.1. Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo: Sra. **Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 330.379.538-02.

4.3. O Agente Fiscal de execução da Ata, devidamente cientificado da designação, deverá conferir a qualidade e integridade dos produtos entregues e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência da Ata, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A secretaria requisitante solicitará os itens mediante Autorização de Compra, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

6.2. A autorização de compras será repassada ao Detentor pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pelo Detentor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Este instrumento não obriga o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da detentora, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação – Santa Cruz do Rio Pardo/SP no prazo de



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

20 (vinte) dias corridos do pedido, em dias úteis e no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. As entregas ficarão as expensas da DETENTORA e deverão ser realizadas no endereço acima, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

7.1.4. Quaisquer divergências entre os itens entregues e as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

7.1.5. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Caso apresente algum defeito que impossibilite a sua utilização.
- c) Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
- d) Caso sejam entregues produtos com marcas divergentes da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.

7.1.6. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

7.1.7. Os itens entregues deverão ser da mesma marca apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.8. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que será conferido no momento da entrega.

7.1.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade e consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

8.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e atestará a vigência da Ata em seu verso.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.4. O recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s), bem como por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:

- a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Detentora.
- b) Notificar a DETENTORA, por escrito, preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Fiscalizar o recebimento do produto.

9.2. Cabe à DETENTORA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos e sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais rejeitados em razão de divergências com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- c) O objeto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela Secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- f) Comunicar imediatamente ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão de obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

h) Deverá, sempre que necessário, a pedido da Administração, fornecer seus preços de mercado atualizados a fim de que seja comprovado a vantajosidade dos preços ofertados.

CLÁUSULA 10ª – DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo pagará à DETENTORA o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens solicitados, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

10.3. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 10.2.

10.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o material não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

10.5. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.

10.7. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

10.8. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da DETENTORA.

10.9. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 21/2024, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.10. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

10.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à DETENTORA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.12. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.13. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10.14. A Detentora deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
155 – Material de Consumo
Fonte 01 – Tesouro
156 – Material de Consumo
Fonte 02 – Estadual
157 – Material de Consumo
Fonte 05 – Federal
158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Tesouro

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 15ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 16ª – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa quem:

a) der causa à inexecução parcial do ajuste;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do ajuste;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) **Multa:**

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

16.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes e não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou não participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto o que for dispensado pela Lei federal nº 14.133/2021.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dede 2024.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha 340, Centro no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, Prefeito Municipal, Senhor **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Elaine Milo Nardo Marteline**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, no Município de/....., CEP:, telefone:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF nº, , *conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 21/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens solicitados, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretaria Municipal requisitante ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.1.

6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o material não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.6. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

6.7. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

6.8. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 21/2024, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.9. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

6.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.11. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.12. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram este contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) **Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;**
- 2) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- 5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 6) **Declaração mensal que cumpre a lei e não existe pendências trabalhistas.**

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.8. Comunicar à Fiscal do Contrato, que para o presente objeto designou-se a Sra. **Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 330.379.538-02, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

l) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Multa:

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
155 – Material de Consumo
Fonte 01 – Tesouro
156 – Material de Consumo
Fonte 02 – Estadual
157 – Material de Consumo
Fonte 05 – Federal
158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dede 2024.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Elaine Milo Nardo Marteline
Prefeito

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 21/2024** realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Por ser verdade assina a presente....., de de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

(Carimbo e Assinatura)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____ - OAB/SP nº _____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

